

TC 005.165/2021-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

1. Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 005.165/2021-0 (83)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: TERC TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Citação	Edital 0603/2022-Secomp-4	06/05/2022	101	Terc Terraplenagem e Construcoes Ltda	Receita Federal	09/05/2022	102	Não houve
Citação	Ofício 8290/2022-Secomp-4	11/03/2022	96	Terc Terraplenagem e Construcoes Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 8291/2022-Secomp-4	11/03/2022	95	Terc Terraplenagem e Construcoes Ltda	Renach	21/03/2022	97	Não houve
Citação	Ofício 8292/2022-Secomp-4	11/03/2022	94	Terc Terraplenagem e Construcoes Ltda	Receita Federal	Desconhecido	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 68591/2021-Secomp-4	13/01/2022	87	Terc Terraplenagem e Construcoes Ltda	Receita Federal	Ausente	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 68589/2021-Secomp-4	13/01/2022	88	Luís Mendes Ferreira	Receita Federal	21/01/2022	91	Não houve
Citação	Ofício 68590/2021-Secomp-4	13/01/2022	89	Luís Mendes Ferreira	Renach	21/01/2022	92	Não houve



2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofícios de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, peças 94-95, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo do representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Terc Terraplenagem e Construções Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, fora expedido edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

09 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1